

MATRÍCULA

42.796

FICHA

-01-

Mauá, 10 de Janeiro

de 2003

IMÓVEL: Apartamento Residencial n.º 52 do Condomínio Residencial Campo Bello, situado na Estrada Mauá – Adutora Rio Claro, n.º 1.651, localizado no 5.º andar do Bloco 4, contendo: 02 dormitórios, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, possuindo também uma área real privativa de 45,110m², uma área real comum construída de 26,309m², uma área real total construída de 50,302m², possuindo uma fração ideal do terreno de 54,8363m², ou seja, 0,62500%, uma área real comum descoberto de 21,117m², totalizando uma área construída mais a área descoberta 71,419m²; e, posicionando no hall de entrada e olhar para a porta de acesso ao apartamento, em frente à escada de acesso ao pavimentos suas portas de entrada social como frente, confronta pela frente, parte para o halls da escada e parte para as áreas comuns do condomínio, do lado esquerdo com o apartamento 51 e do lado direito com a parede do apartamento 52 do bloco 3 e nos fundos com as áreas comuns do condomínio.

Inscrição Fiscal n.º 26.031.002 (área maior).

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: Registro n.º 07, feito aos 29/06/2000, junto a matrícula n.º 7.279, estando o registro da instituição e especificação de condomínio devidamente assentado sob n.º 03 junto a matrícula n.º 42.718, bem como a convenção de condomínio devidamente registrada, no livro 03, sob n.º 1.978, deste Serviço Registral.

A Oficial Interina _____ (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.1- 10 de Janeiro de 2003

RESTRICÇÕES

Procedo a presente averbação para constar as restrições mencionadas nos parágrafos 4.º e 5.º do artigo 2.º da Medida Provisória n.º 1944/99, quais sejam: o imóvel ora adquirido comporá o patrimônio do fundo a que se refere o caput do artigo 2.º da referida medida provisória que instituiu o PAR - Programa de Arrendamento Residencial; bem como seus frutos e

continua no verso

MATRÍCULA

42.796

FICHA

-01-

VERSO

rendimentos, e serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa Econômica Federal, e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da Caixa Econômica Federal; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal; não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal; não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal por mais privilégios que possam ser; e, não podem ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel que compõem o empreendimento.

A Oficial Interina (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.2- 10 de Janeiro de 2003.

Título prenotado sob n.º 68.125 aos 09/12/2002.

Procedo a presente averbação para constar que a presente matrícula foi inaugurada atendendo a requerimento datado de 21/06/2002, devidamente legalizado.

A Oficial Interina (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.3- 16 de Setembro de 2019.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO FISCAL

Título prenotado sob n.º 143.810 aos 03/09/2019.

Pelo título abaixo registrado, foi autorizada a presente averbação para constar que o presente imóvel encontra-se atualmente cadastrado na Prefeitura local sob n.º 26.031.080, conforme prova ora arquivada.

A escrevente substituta (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

R.4- 16 de Setembro de 2019.

VENDA E COMPRA

continua na ficha 02

MATRÍCULA

42.796

FICHA

2

Mauá, 16 de setembro de 2019

Pelo instrumento particular datado de 22/03/2019, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado pela Lei 10.188/2001, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, **VENDEU O IMÓVEL OBJETO DESTA**, pelo valor de R\$31.073,40 (trinta e um mil, setenta e três reais e quarenta centavos), a GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, mecânico, titular do RG nº 13.600.319-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 008.870.838-11, residente e domiciliada nesta cidade, na Estrada Adutora do Rio Claro, 1651, bloco 04, apartamento 52, Jardim Paranaíba. Foram utilizados R\$31.073,40 correspondentes ao valor atualizado das taxas de arrendamentos pagas.

BASE DO ITBI: R\$78.615,39.

A escrevente substituta  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

Av.5- 16 de Setembro de 2019.

RESTRICÃO

Nos termos previsto do título acima registrado, bem como o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 10.188/01, a compradora fica impedida de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto desta, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da assinatura do instrumento particular ora registrado.

A escrevente substituta  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

Av.6- 12 de Julho de 2022.

PENHORA

Título prenotado sob nº 162.945 em 01/07/2022.

Pela certidão expedida aos 30/06/2022, pela Quarta Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1009323-06.2021.8.26.0348, movida pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMPO BELLO, inscrito no CNPJ/ME sob nº 05.580.142/0001-99, em face

(Continua no Verso)

MATRÍCULA

42.796

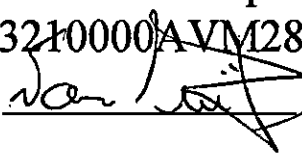
FICHA

2

VERSO

de GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, já qualificado, verifica-se que o imóvel objeto desta foi **penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$33.295,89, tendo sido nomeado depositário Gilberto Gonçalves da Silva.

Selo digital Nº: 1206003210000AVM28021922C

A escrevente substituta  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,51**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis